NUMERO
PUBLICA

LEI N.° 3.548 de 31/03/2003

ALTERA O § 2°, DO ART. 2° DA LEI N° 3.432 DE 01/04/2002

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica alterado o § 2° do art. 2° da Lei n° 3.432 de 01/04/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

§2° - Referentemente à Secretaria de Obras e a Secretaria de Planejamento e Orçamento, as contratações previstas na presente lei, serão destinadas especificamente para a construção das 20(vinte) unidades de moradia, conforme convênio firmado com o Estado de Santa Catarina e de 09(nove) casas, conforme o contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, e obedecerão às seguintes contratações:

a) 01 (um) Mestre de obras
b) 06 (seis) Pedreiros
c) ***08 (oito) Serventes***

...

Art. 2° - As contratações previstas no art. 1° terão validade até 01/10/2003.

Art. 3° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 31/03/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração